



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 028/2026

São Jerônimo, 27 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

Fernando Cairuga Camboim

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 020/2026, em anexo, visando a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Especial, visando a aplicação de recursos recebidos para aplicação no Programa Avançar SUAS, cujo objetivo é a Reforma e a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:241554
97034

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.03.02
08:38:27 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providencias.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, nova ação no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

09.000 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL C/ REC. ESTADUAL

09.003.8.243.2430-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.661.0000.0661 - Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$ 1.000,00

09.000 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL C/ REC. ESTADUAL

09.003.8.243.2430-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ

1.661.0000.0661 – Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assist. Social R\$ 249.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos através do Programa Avançar SUAS - Reconstrução, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal